



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO EM REPAROS NA REDE DE ESGOTO E ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E DISTRITOS.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO EM REPAROS NA REDE DE ESGOTO E ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E DISTRITOS.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0021/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0061/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NISSAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 2ª REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0136-2022 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0136/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA SITUADA NA AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 92, BAIRRO SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA, CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0133/2022 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0133/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA SITUADA NA RUA STELIANO S. SANTOS SILVA, Nº 90, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ITAMBÉ-BA
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0139/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0139/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA



SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA RUA ADAUTO PEREIRA, Nº 109, BAIRRO HUMBERTO LOPES, CIDADE DE ITAMBÉ-BA

CONTRATOS

- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0289/2023- OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NISSAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 2ª REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS

- CARTA CIRCULAR - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO FELIPE ACHY- ITAMBE-BA
- CARTA CIRCULAR - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ACAMPAMENTO ROSELI NUNES - ASSARNS DE ITAMBE -BA



12/09/2023, 16:22

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 818.11.07/2023

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA - 26.740.345/0001-75

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	UND	MANILHAS DE CONCRETO TAMANHO 0,100	FABRICAÇÃO PRÓPIA	FABRICAÇÃO PRÓPIA	R\$ 513,10	R\$ 153.930,00	R\$ 513,15	R\$ 153.945,00	0,00 %	R\$ 0,05
2	200,00	UND	MANILHAS DE CONCRETO TAMANHO 0,80	FABRICAÇÃO PRÓPIA	FABRICAÇÃO PRÓPIA	R\$ 349,50	R\$ 69.900,00	R\$ 349,80	R\$ 69.960,00	0,08 %	R\$ 0,30
						Total R\$ 223.830,00		Total Orçado R\$ 223.905,00		0,03%	R\$ 75,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA	26.740.345/0001-75	1 - 2	R\$ 223.830,00	R\$ 223.905,00	0,03%	R\$ 75,00
Total Geral			R\$ 223.830,00	R\$ 223.905,00	0,03%	R\$ 75,00



12/09/2023, 16:22

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



12/09/2023, 16:56

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 818.11.07/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Equipe de Apoio do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2023 referente à *Registro de Preços para a aquisição de manilhas de concreto no atendimento das demandas do Setor de Obras e Urbanismo em reparos na rede de esgoto e escoamento de água pluviais do município de Itambé-BA e Distritos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA - 26.740.345/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	300,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPIA	FABRICAÇÃO PRÓPIA	R\$ 513,10	R\$ 153.930,00	R\$ 513,15	R\$ 153.945,00	0,0097 %	R\$ 0,05
Descrição: MANILHAS DE CONCRETO TAMANHO 0,100										
2	200,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPIA	FABRICAÇÃO PRÓPIA	R\$ 349,50	R\$ 69.900,00	R\$ 349,80	R\$ 69.960,00	0,0857 %	R\$ 0,30
Descrição: MANILHAS DE CONCRETO TAMANHO 0,80										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 223.830,00	Subtotal Orçado:	R\$ 223.905,00	0,0334 %	R\$ 75,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 223.830,00	R\$ 223.905,00	0,0334 %	75,00

Itambé - Bahia, 12 de Setembro de 2023

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Equipe de Apoio



02/08/2023, 09:14

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 428.04.04/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kit's Natalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Fornecedor : JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - 43.449.716/0001-83

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	UND	Naty	2023	R\$ 4,80	R\$ 960,00	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00	--	R\$ 4,03
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13400, ROLO COM 250GR										
1	200,00	UND	Adoleta	2023	R\$ 20,16	R\$ 4.032,00	R\$ 37,08	R\$ 7.416,00	--	R\$ 16,92
Descrição: BANHEIRA INFANTIL 18 LITROS, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA. COR BRANCA / AMARELA OU VERDE										
1	400,00	UND	Marca Propria	2023	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00	R\$ 14,70	R\$ 5.880,00	--	R\$ 6,71
Descrição: CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS.										
1	200,00	UND	Marca Propria	2023	R\$ 21,12	R\$ 4.224,00	R\$ 38,89	R\$ 7.778,00	--	R\$ 17,77
Descrição: COBERTOR PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SUPER MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, BORDA: 100% POLIAMIDA, NAS MEDIDAS 0,70 X 0,90. ANTIALÉRGICO, COM OU SEM DESENHO.										
1	200,00	PCT	Murano	2023	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00	--	R\$ 7,99
Descrição: CONJUNTO HIGIENE - USO: RECÉM NASCIDOCOMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO										
1	200,00	PCT	Sapeka	2023	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00	R\$ 36,71	R\$ 7.342,00	--	R\$ 16,75
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS. COMPOSIÇÃO PULPA DE CELULOSA,, POLÍMERO SUB ABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO. TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO C/48 UNID.										
1	200,00	PCT	Inconfral	2023	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00	--	R\$ 8,37
Descrição: FRALDAS TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, ESTAMPADO, MEDINDO 70 X 70 CM. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.										
1	200,00	UND	Cotton	2023	R\$ 1,38	R\$ 276,00	R\$ 2,54	R\$ 508,00	--	R\$ 1,16
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO, ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA										
Subtotal Adjudicado R\$ 45.612,00							Subtotal Orçado: R\$	45,6430	R\$	
							83.912,00	%	38.300,00	



02/08/2023, 09:14

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	PCT	Marca Propria	2023	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00	--	R\$ 9,49
Descrição: KIT COM 3 CUEIROS - CUEIRO DO TIPO AFLANELADO PARA BEBÊ, 100% DE ALGODÃO, 95CM X 77CM OU SIMILAR.COR/TONS: AZUL, VERDE, ROSA										
1	200,00	KIT	Magic	2023	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00	--	R\$ 12,87
Descrição: MEIA - PARA BEBE RECEM- NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO APROXIMADAMENTE EM 65% ALGODAO, 31% POLIAMIDA, 4% ELASTANO, TAMANHO: DE 00 A 06 MESESPACOTE COM 6 PARES										
1	200,00	PCT	Cotton	2023	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00	--	R\$ 4,53
Descrição: LENÇO UMEDECIDO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 12,5 CM.										
1	400,00	UND	Marca Propria	2023	R\$ 13,41	R\$ 5.364,00	R\$ 24,67	R\$ 9.868,00	--	R\$ 11,26
Descrição: MACACÃO LONGO PARA BEBÊ COM GOLA, MANGA LONGA, ABOTOAMENTO DE PRESSÃO FRONTAL E ENTRE PERNAS, TECIDO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, TAMANHO G										
1	800,00	PCT	Marca Propria	2023	R\$ 10,51	R\$ 8.408,00	R\$ 19,33	R\$ 15.464,00	--	R\$ 8,82
Descrição: PAGÃO COMPLETO, LISO OU BORDADO COM RENDA. 100% ALGODÃO., COM 5 PEÇAS (CALÇA, CAMISETINHA, CASAQUINHO, LUVA E SAPATINHO (400 UNID MANGA CURTA E 400 UNID MANGA COMPRIDA)										
1	200,00	UND	Cheirinho de Bebe	2023	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00	--	R\$ 5,95
Descrição: PERFUME (COLÔNIA) INFANTIL, COM FORMULAS HIPOALERGÊNICA, CLINICAMENTE TESTADA, COM PERFUME SUAVE E DELICADO PARA BEBES. 100 ML										
1	200,00	UND	Marigold	2023	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00	--	R\$ 5,08
Descrição: POMADA PARA ASSADURA - POMADA CONTRA ASSADURA 45G COMPOSIÇÃO: FÓRMULA QUE PREVINE ASSADURAS E PROTEGE A PELE IRRITADA. PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, ÓXIDO DE ZINCO.QUANTIDADE: 45G.										
1	200,00	CX	Pompom	2023	R\$ 2,40	R\$ 480,00	R\$ 4,42	R\$ 884,00	--	R\$ 2,02
Descrição: SABONETE INFANTIL GLICERINADO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.										
1	200,00	UND	Marca Propria	2023	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00	--	R\$ 7,35
Descrição: TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ. COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M. COMPOSIÇÃO TECIDO ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO										
Subtotal Lote R\$ 45.612,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 45.612,00							Subtotal Orçado: R\$ 83.912,00	45,6430 %	R\$ 38.300,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO



02/08/2023, 09:14

LICITANET - Termo de Homologação

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 45.612,00	R\$ 83.912,00	45,6430 %	38.300,00

Como base no parecer homologatório emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que diz: "Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento, o qual encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologado".

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 02 de Agosto de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 1014.28.08/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa concessionária autorizada NISSAN para prestação de serviços da 2ª revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de veículo pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação de Itambé-BA. **CONTRATADO: JADE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.929.425/0003-03, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº 634A, CEP:45.055-480, Bairro Felícia – Vitória da Conquista-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora: **RENILDA DA CRUZ PINTO**, portadora da CTPS nº 14674-BA, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 689.095.005-49, cujo valor global da contratação será de **R\$5.788,90 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 12 de setembro de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0136/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1041.01.09/2023**, publicado no diário oficial do município na SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2023 ANO VII | N.º 1262. link: <http://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201262.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais)** referente ao período de 04 (quatro) meses, sendo **R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato original, que tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o dia **3 de janeiro de 2024**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)** referente ao período de 05 (cinco) meses, sendo **R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 6.900,00 (Seis mil e Novicentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato original, que tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por 05 (cinco) meses, até o dia **3 de fevereiro de 2024**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0133/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1040.01.09/2023**, publicado no diário oficial do município na SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2023 ANO VII | N.º 1262. link: <http://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201262.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.000,00 (Mil reais)** referente ao período de 04 (quatro) meses, sendo **R\$ R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o dia **3 de janeiro de 2024**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta reais)** referente ao período de 05 (cinco) meses, sendo **R\$ R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 5.750,00 (Cinco mil e Setecentos e Cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por **05 (cinco) meses**, até o dia **3 de fevereiro de 2024**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0139/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1039.01.09/2023**, publicado no diário oficial do município na SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2023 ANO VII | N.º 1262 link: <http://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201262.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)** referente ao período de 04 (quatro) meses, sendo **R\$ R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o dia **3 de janeiro de 2024**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.750,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta reais)** referente ao período de 05 (cinco) meses, sendo **R\$ R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 8.050,00 (Oito mil e Cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por **05 (cinco) meses**, até o dia **3 de fevereiro de 2024**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0289/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **JADE VEÍCULOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JADE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.929.425/0003-03, Avenida Presidente Dutra, nº 634A, Bairro Felícia - Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.055-480, representada neste ato pela sua procuradora a senhora: **RENILDA DA CRUZ PINTO**, portadora da CTPS nº 14674-BA, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 689.095.005-49, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação nº 0061/2023**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa concessionária autorizada NISSAN para prestação de serviços da 2ª revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de veículo pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0061/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com os termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Até o vencimento do prazo de garantia do veículo.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo em 5 (cinco) dias úteis, em loja da Jade Veículos LTDA, autorizada pela NISSAN.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço total para a prestação de serviço do objeto estimado será de **R\$ 5.788,90 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Serviço – mão de obra, 2ª revisão	und	01	R\$ 959,94	R\$ 959,94
02	Peças e lubrificantes 2ª revisão	und	01	R\$ 4.828,96	R\$ 4.828,96
TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)					R\$ 5.788,90

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.2 Em atendimento ao item 5.2. do Termo de Referência. Os valores a serem pagos deverão estar em conformidade com a ordem de serviço autorizada pela administração.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 01 (um) a 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e da prestação de serviço, de acordo com as especificações;

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2029 – Gestão dos serviços da Educação Básica;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO;
Esta dotação orçamentária atenderá a R\$ 4.828,96 do valor total da contratação.
- b) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2029 – Gestão dos serviços da Educação Básica;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO;
Esta dotação orçamentária atenderá a R\$ 959,94 do valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado na prestação de serviço;

8.1.4 - A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

P á g i n a 5 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 12 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
CONTRATANTE

JADE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 10.929.425/0003-03
RENILDA DA CRUZ PINTO
CPF: 689.095.005-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO FELIPE ACHY- ITAMBE-BA**CNPJ: 09145408/0001-26 - FUNDADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2007****CARTA CIRCULAR**

Comunicado eu Claudio Lima Cunha, secretário de comissão eleitoral faz saber a quem possa interessar e a todos moradores e associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO FELIPE ACHY- ITAMBE-BA**, estão convidando a comparecer no dia 01 de OUTUBRO de 2023 das 08h00 min. as 12h00min para participar da eleição para a escolha da nova diretoria que se realizará no CRAS DO FELIPE ACHY localizado a rua: Manoel Macha, **Bairro: Felipe Achy** – **Cep: 45140-000 Itambé** – Itambé Bahia.

Desde já agradeço o comparecimento.

25 de agosto 2023

Comissão eleitoral:

Presidente: Washington Correa de Melo Junior

Mesário: Wilde Wilson Soares Gusmão

Secretario: Claudio Lima Cunha

Claudio Lima Cunha

Secretario da Comissão eleitoral

Rua: Manoel Macha **Bairro Felipe Achy** – **Cep: 45140-000 Itambé** – Itambé Bahia.



ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO FELIPE ACHY- ITAMBE-BA**CNPJ: 09145408/0001-26 - FUNDADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2007****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Venho por meio deste edital de convocar e informar a todos (a) a todos moradores e associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO FELIPE ACHY- ITAMBE-BA**, que no dia 01 de outubro de 2023 no CRAS DO FELIPE ACHY localizado a rua: Manoel Macha **Bairro: Felipe Achy – Cep: 45140-000 Itambé – Bahia.**

Que acontecerá a eleição da nova diretora e demais fins.

1º Eleição da Nova Diretoria

2º Eleição do Conselho Fiscal

3º Registro da chapa: Obs: O registro será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária com o 1º Secretario da Comissão eleitoral.

4º Alteração e aprovação do novo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO FELIPE ACHY- ITAMBE-BA**, 01 de outubro 2023.

Claudio Lima Cunha

Secretario da Comissão eleitoral

Rua: Manoel Macha **Bairro Felipe Achy – Cep: 45140-000 Itambé – Itambé Bahia.**



ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO FELIPE ACHY- ITAMBE-BA**CNPJ: 09145408/0001-26 - FUNDADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2007**

Itambé Bahia, ____/____/____

REGISTRO DA CHAPA

Presidente: _____

Vice- presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretario: _____

1º Tesoureiro: _____

2º Tesoureiro: _____

CONSELHO FICAL EFETIVO

1º _____

2º _____

3º _____

Rua: Manoel Macha Bairro Felipe Achy – Cep: 45140-000 Itambé – Itambé Bahia.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO FELIPE ACHY- ITAMBE-BA**CNPJ: 09145408/0001-26 - FUNDADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2007****CONSELHO FICAL SUPLENTE**

1º _____

2º _____

3º _____

Registro conforme artigo do estatuto da Associação assim participando da eleição.

Presidente (a)

Rua: Manoel Macha Bairro Felipe Achy – Cep: 45140-000 Itambé – Itambé Bahia.



ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ACAMPAMENTO ROSELI NUNES - ASSARNS DE ITAMBE – EBDA, CNPJ: 18.160.724/0001-68 - FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2013

CARTA CIRCULAR

Comunicado eu Claudio Lima Cunha, secretário de comissão eleitoral faz saber a quem interessar que todos os moradores e associados da **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ACAMPAMENTO ROSELI NUNES - ASSARNS DE ITAMBE -BA**, estão convidando a comparecer no dia 01 de outubro de 2023 das 08h00 min. as 12h00min para participar da eleição para a escolha da nova diretoria que se realizará no Colégio Municipal sede da **ESC NORMA LOPES** localizado a Acampamento ROSELI NUNES - EBDA, 45140-000 Itambé – BA, zona Rural do município de Itambé Bahia.

Desde já agradeço o comparecimento.

25 de agosto 2023

Comissão eleitoral:

Presidente: Washington Correa de Melo Junior

Mesário: Wilde Wilson Soares Gusmão

Secretario: Claudio Lima Cunha

Claudio Lima Cunha

Secretario da Comissão eleitoral

Associação dos Agricultores do Acampamento Roseli Nunes - ASSARNS de Itambé Fazenda Manoel Machado KM 09 - cep: 45.140-000 - Municipio Itambé Bahia



ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ACAMPAMENTO ROSELI NUNES - ASSARNS DE ITAMBE – EBDA, CNPJ: 18.160.724/0001-68 - FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Venho por meio deste edital de convocar e informar a todos (a) OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACAMPAMENTO ROSELI NUNES - ASSARNS DE ITAMBE – BA, que no dia 17 de setembro de 2023 da sede da ASSOCIACAO localizado ao Acampamento ROSELI NUNES - EBDA, na Fazenda Manoel Machado, km 09 da rodovia BA, 263, zona Rural do município de Itambé Bahia. Que acontecerá a eleição da nova diretora e demais fins.

1º Eleição da Nova Diretoria

2º Eleição do Conselho Fiscal

3º Registro da chapa: Obs: O registro será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária com o 1º Secretário da Comissão eleitoral.

4º Alteração e aprovação do novo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACAMPAMENTO ROSELI NUNES - ASSARNS DE ITAMBE, 25 de agosto 2023.

Claudio Lima Cunha

Secretário da Comissão eleitoral

Itambé Bahia, ____/____/____

Associação dos Agricultores do Acampamento Roseli Nunes - ASSARNS de Itambé Fazenda Manoel Machado KM 09 - cep: 45.140-000 - Município Itambé Bahia



ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ACAMPAMENTO ROSELI NUNES - ASSARNS DE ITAMBE – EBDA, CNPJ: 18.160.724/0001-68 - FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2013

REGISTRO DA CHAPA

Presidente: _____

Vice- presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretario: _____

1º Tesoureiro: _____

2º Tesoureiro: _____

CONSELHO FICAL EFETIVO

1º _____

2º _____

3º _____

CONSELHO FICAL SUPLENTE

1º _____

2º _____

3º _____

Registro conforme artigo do estatuto da Associação assim participando da eleição.

Presidente (a)

Associação dos Agricultores do Acampamento Roseli Nunes - ASSARNS de Itambé Fazenda Manoel Machado KM 09 - cep: 45.140-000 - Municipio Itambé Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9434-61DA-3C3F-B119-3AA0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9434-61DA-3C3F-B119-3AA0



Hash do Documento

11509d1f0d87c7af5e02e2d749a0612e14462c9f36bce84b53c5bcf4c76187b6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/09/2023 17:16 UTC-03:00